

LEI ORDINÁRIA Nº 57

de 04 de maio de 1962

DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE JARDIM, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.. *Ficam aprovados as alterações do Regimento Interno ao Ginásio Municipal de Jardim, de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Base de Educação.*

Parágrafo único. . *Os dispositivos deste Requerimento só poderão ser aplicados pela Diretoria do Estabelecimento, de acordo com os direitos outorgados a cada membro da mesma.*

Art. 2º.. *O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria do Ensino Secundário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 4-5-62.

Estácio Cunha MartinsPrefeitura Municipal

Lei Ordinária Nº 57/1962 - 04 de maio de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em